



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021

“Organiza e Institui a atualização cadastral anual de dados dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionados do Poder Executivo do Município de São Domingos do Maranhão - MA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso das atribuições, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO a constante necessidade da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, de modernizar, aprimorar, executar e realizar controles em relação ao Cadastro dos Servidores Públicos ativos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de São Domingos do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, o gerenciamento do processo de Atualização Cadastral Presencial dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo e Comissionados, que deverá ser realizada entre os dias 01/02/2021 à 15/02/2021 de 8h às 14h no Ginásio Juarez Nascimento localizado às margens da Lagoa José Tibúrcio Feio.

§ 1º O compromisso da Atualização Cadastral Anual prevista neste Decreto direciona-se, também, aos servidores públicos ativos que se encontram cedidos, afastados, permutados e licenciados.

Art. 2º - Os Servidores Públicos do Quadro Efetivo e os Comissionados, deverão confirmar seus dados cadastrais, quando inalterados ou atualizá-los em caso de quaisquer mudança, no Setor de Recursos Humanos, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - É imprescindível que o servidor faça a atualização e a confirmação cadastral dos seus dados, condição básica para que os servidores continuem recebendo seus vencimentos.

Art. 4º - A não efetivação da atualização no prazo previsto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o bloqueio do pagamento mensal do respectivo servidor.

Art. 5º - Para realizar a atualização cadastral, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos mediante cópias autênticas ou original e cópia:

- I – Portaria de Lotação atualizada;
- II – Termo de Posse;
- III - documento oficial de identificação com foto (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação);
- IV – Carteira do respectivo conselho de classe, se houver;
- V – Diploma de Escolaridade, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, se houver;
- VI – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VII – Comprovante de residência (conta de luz ou água atualizada; (original acompanhado de cópia legível para conferência);
- VIII – contato telefônico e de endereço eletrônico, se houver;
- IX – Declaração de acúmulo de cargos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Art. 6º - O Setor de Recursos Humanos deverá emitir relatório até o dia 01/03/2021, informando que o servidor atualizou e confirmou o seu cadastro funcional, evitando dessa forma, o bloqueio de pagamento do servidor.

Art. 7º - A fim de preservar o padrão de qualidade no suporte e assistência ao servidor, fica determinado à Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, a designar uma Equipe de forma regular e permanente para treinamento na obtenção de níveis satisfatórios de desempenho no atendimento ao servidor.

Art. 8º - Confere à Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio a competência para estabelecer instruções normativas, normas operacionais, bem como todos os procedimentos necessários à efetivação e realização da atualização cadastral dos servidores do que trata o artigo 1º deste Decreto, respeitando as legislações vigente.

Art. 9º - Não será permitido atualização cadastral mediante apresentação de procuração.

Art. 10º - A não regularização cadastral no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro mês do bloqueio do pagamento, assim como o servidor que expungir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito à responsabilidade cível, criminal e administrativa, objetivando a apuração dos fatos.

Art. 11º - A gestão do processo de atualização cadastral caberá à Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, nos termos do art. 12º, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.


Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal